



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 • [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## LEI Nº 974, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder kit natalino aos servidores e empregados públicos de Borebi e dá outras providências”

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir “kit natalino”, aos servidores municipais que mantêm vínculo, do Quadro do Magistério Público Municipal, dos Quadros de Pessoal Efetivo e Contratado, Cargos em Comissão, Estagiários, Temporários e Conselheiros Tutelares.

**Art. 2º.** O kit natalino, disposto no artigo anterior, será composto pelos seguintes itens:

I – 01 (um) Bombom e tablete sortidos produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, e/ou outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar, acondicionado em caixa de no mínimo 250 G;

II – 01 (um) Panetone de frutas contendo no mínimo 400gr, Fermentação Natural, contendo no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uvas passas, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, óleo vegetal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, conservador: propionato de cálcio e corante sintético idêntico ao natural; beta caroteno. Contém glúten. Contém Lactose.

III – 01 (um) Panetone com gotas de chocolate contendo no mínimo 400gr, Fermentação Natural contendo no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, óleo vegetal, sal, extrato de malte, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácido graxos, conservador: propionato de cálcio, aromatizantes e corante sintético idêntico ao natural: beta-caroteno. Contém glúten. Contém Lactose;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 • [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

IV – 01 (uma) Goiabada peso líquido de no mínimo 500g informações nutricionais devem ser de no mínimo por porção de 40 g: Valor Energético 50kcal, 20 g carboidratos e 1 g fibra alimentar, prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a partir da entrega do produto;

V – 01 (um) Amendoim sem pele Torrado e Salgado de no mínimo 70g;

VI – 01 (um) Torrone com Amendoim embalagem com no mínimo 90g;

VII – 01 (um) Lata de pêssego em calda com no mínimo 450g (peso drenado);

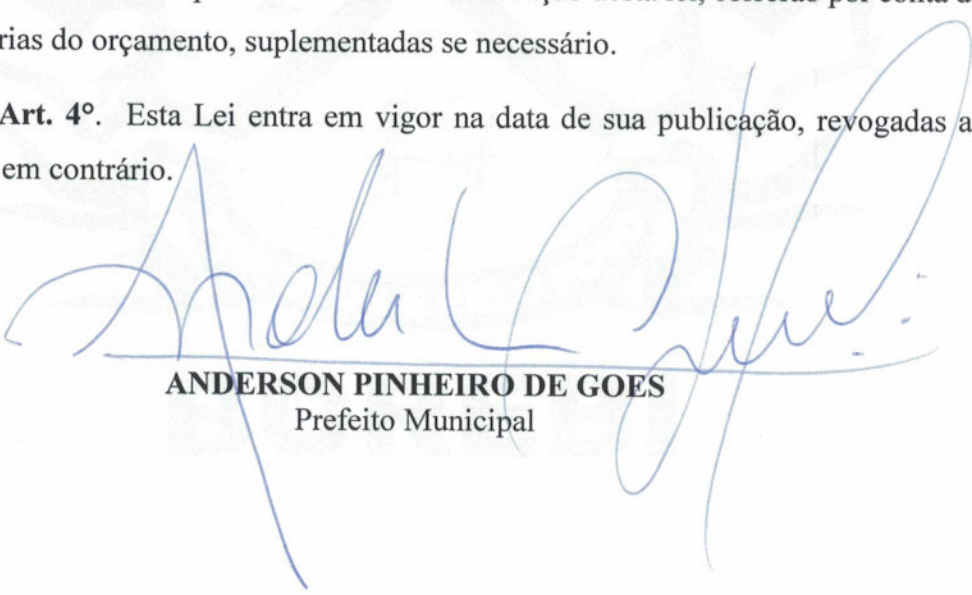
VIII – 01 (um) Pacote de balas de caramelos de leite, recheados com chocolate. Sabor: Chocolate. Peso: 90g ingredientes básicos: Xarope de glicose, açúcar, leite condensado, chocolate, óleo vegetal de palmiste hidrogenada, manteiga, sal, emulsificantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos e aromatizante;

IX – 01 (um) Refresco saborizado com frutas adoçado, sabor uva de 1L;

X – 01 (uma) Caixa de papelão decorada com alça para transporte e empilhamento

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**  
Prefeito Municipal